Lei Municipal Nº 07/89, de 21 de abril de 1989

AUTORIZA SUBVENÇÕES SOCIAIS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art 1º - fica o Poder Executivo Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar ao Santa Luzia F.C. e Estrela F.C. uma subvenção Social de NCZ$ 1.000,00 (um mil cruzados novos) a ser pagas em parcelas mensais de NCZ$ 100,00 a cada um dos times de futebol a partir de 1989 até agosto de 1989.

Art. 2º - A despesa autorizada pelo artigo 1º desta lei correrá por conta do Orçamento Vigente na Unidade 2.3 - Serviço de Educação e Cultura - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG. aos 21 de abril de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo